



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 115/2019
Processo nº 1854/2019

**Registro de preços para contratação de
exames radiológicos**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	99/2019
Data:	29 de agosto de 2018

Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

A contratação deve-se ao fato de que a procura por exames de radiologia pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecida pelo SUS. Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares, exames e etc., garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios (x) Federais (x) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na sede da Contratada	Horários: 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16: 30	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.
---	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Simone Aparecida Vieira Portela Rauen

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** ARP Nº 208/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 08/11/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- 1) Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.
- 2) Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.
- 3) Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.
- 4) Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços no Município de Piên solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1654/2019
Data 09/10/2019
Responsável: JLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Nome:	Lote 001	Quantidade
		a Requisitar
		1247
Item:	1	6
255 RX ABDÔMEN AGUDO		
Item:	2	10
16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP		
Item:	3	10
16248 RX ADENÓIDES: LATERAL		
Item:	4	10
16249 RX ANTEBRAÇO		
Item:	5	20
16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL		
Item:	6	10
16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL		
Item:	7	10
224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR		
Item:	8	10
16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS		
Item:	9	10
16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL		
Item:	10	10
242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA		
Item:	11	20
16254 RX BACIA		
Item:	12	10
16255 RX BRAÇO		
Item:	13	10
16256 RX CALCÂNEO		
Item:	14	10
16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA		
Item:	15	12
16258 RX CLAVÍCULA		
Item:	16	10
16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS		
Item:	17	10
16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO		
Item:	18	10
16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT		
Item:	19	10
16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Item:	20	40
16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA		
Item:	21	10
221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1		
Item:	22	10
222 RX COLUNA LOMBO-SACRA : FUNCIONAL OU DINAMICA		
Item:	23	10
216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS		
Item:	24	10
16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX		
Item:	25	20
16265 RX COTOVELO		
Item:	26	10
238 RX COXA		
Item:	27	30
16266 RX CRÂNIO: PA - LAT		
Item:	29	12
252 RX ESÓFAGO		
Item:	31	24
16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL		
Item:	32	40
16268 RX JOELHO: AP - LAT		
Item:	33	5
246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS		
Item:	34	10
251 RX LARINGE		
Item:	35	12
16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS		
Item:	36	24
16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA		
Item:	37	10
211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS		
Item:	38	30
16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES		
Item:	39	10
212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS		
Item:	41	30
16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS		
Item:	42	12
16273 RX PERNA		
Item:	43	20
16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS		
Item:	44	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

253 RX QUIRODÁCTILOS

Item: 45 10

16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT

Item: 46 10

210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT

Item: 47 50

16276 RX TÓRAX PA

Item: 48 5

250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS

Item: 49 50

18462 RX TÓRAX PA - PERFIL

Item: 50 3

256 RX URETROCISTOGRAFIA



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone...: (41) 36321481 / 36328300 – e_mail: alcionete@fundacaohggg.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Saúde Municipal de Piên

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços para **Exames de Radiologia – Raio-x;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMA DA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	06	R\$ 42,00	R\$ 252,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
11	RX BACIA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 / 36328300 – e_mail: alcionete@fundacaohggg.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMA DA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
26	RX COXA (FÊMUR)	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
31	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLÍQUAS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
38	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
39	RX PERNA	12	R\$ 41,50	R\$ 498,00
40	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00
41	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
42	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
43	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
44	RX TÓRAX PA	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

009

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 / 36328300 – e_mail: alcionete@fundacaohggg.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMA DA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
45	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
46	RX TÓRAX PA – LAT OBLÍQUAS	05	R\$ 41,50	R\$ 207,50
47	RX URETROCISTOGRAFIA	03	R\$ 41,50	R\$ 124,50
			TOTAL	R\$ 30.330,00

O prazo de validade é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Piên/PR, 26 de Agosto 2019.

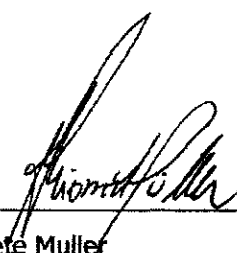

Alcionete Muller
Gerente de Operações Administrativas
Fundação Harry Guido Greipel

TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**Miriam Aleks****Faturamento****Tel: (47) 3188-0815****Av Dom Pedro II, Nº 430****São Bento do Sul - SC****www.multimagemnet.com.br****010****RAIO-X**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	EMPRESAS
40801012	RX - Crânio - 2 incidências	R\$ 50,00
40801020	RX - Crânio - 3 incidências	R\$ 50,00
40801039	RX - Crânio - 4 incidências	R\$ 50,00
40801047	RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral	R\$ 50,00
40801055	RX - Órbitas - bilateral	R\$ 50,00
40801063	RX - Seios da face	R\$ 50,00
40801071	RX - Sela túrcica	R\$ 50,00
40801080	RX - Maxilar inferior	R\$ 50,00
40801098	RX - Ossos da face	R\$ 50,00
40801101	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides	R\$ 50,00
40801110	RX - Articulação temporomandibular - bilateral	R\$ 50,00
40801128	RX - Adenóides ou cavum	R\$ 50,00
40801209	RX - Incidência adicional de crânio ou face	R\$ 21,00
40802019	RX - Coluna cervical - 3 incidências	R\$ 50,00
40802027	RX - Coluna cervical - 5 incidências	R\$ 50,00
40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incidências	R\$ 50,00
40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incidências	R\$ 50,00
40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências	R\$ 50,00
40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	R\$ 50,00
40802078	RX - Sacro-coccix	R\$ 50,00
40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	R\$ 50,00
40802094	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	R\$ 50,00
40802116	RX - Incidência adicional de coluna	R\$ 23,00
40803015	RX - Esterno	R\$ 50,00
40803023	RX - Articulação esternoclavicular	R\$ 50,00
40803031	RX - Costelas - por hemitórax	R\$ 50,00
40803040	RX - Clavícula	R\$ 50,00
40803058	RX - Omoplata ou escápula	R\$ 50,00
40803066	RX - Articulação acromioclavicular	R\$ 50,00
40803074	RX - Articulação escapuloumeral (ombro)	R\$ 50,00
40803082	RX - Braço	R\$ 50,00

40803090	RX - Cotovelo	R\$ 50,00
40803104	RX - Antebraço	R\$ 50,00
40803112	RX - Punho	R\$ 50,00
40803120	RX - Mão ou quirodáctilo	R\$ 50,00
40803139	RX - Mãos e punhos para idade óssea	R\$ 50,00
40803147	RX - Incidência adicional de membro superior	R\$ 20,00
40804011	RX - Bacia	R\$ 50,00
40804020	RX - Articulações sacroilíacas	R\$ 50,00
40804038	RX - Articulação coxofemoral (quadril)	R\$ 50,00
40804046	RX - Coxa	R\$ 50,00
40804054	RX - Joelho	R\$ 50,00
40804062	RX - Patela	R\$ 50,00
40804070	RX - Perna	R\$ 50,00
40804089	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	R\$ 50,00
40804097	RX - Pé ou pododáctilo	R\$ 50,00
40804100	RX - Calcâneo	R\$ 50,00
40804119	RX - Escanometria	R\$ 50,00
40804127	RX - Panorâmica dos membros inferiores	R\$ 50,00
40804135	RX - Incidência adicional de membro inferior	R\$ 20,00
40805018	RX - Tórax - 1 incidência	R\$ 50,00
40805026	RX - Tórax - 2 incidências	R\$ 50,00
40805034	RX - Tórax - 3 incidências	R\$ 50,00
40805042	RX - Tórax - 4 incidências	R\$ 50,00
40805050	RX - Coração e vasos da base	R\$ 86,00
40805077	RX - Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles)	R\$ 55,00
40806030	RX - Esôfago	R\$ 146,00
40807053	RX - Uretrocistografia de adulto	R\$ 332,00
40807061	RX - Uretrocistografia de criança (até 12 anos)	R\$ 338,00
40808017	RX - Abdome simples	R\$ 50,00
40808025	RX - Abdome agudo	R\$ 50,00

São Bento do Sul/SC, 27 de agosto de 2019.

A
 Prefeitura Municipal de Piên

Prezados Senhores,

Conforme solicitado abaixo segue proposta de valor para realização de alguns exames de Raios X:

Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
255 RX ABDÔMEN AGUDO	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16248 RX ADENÓIDES: LATERAL	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16249 RX ANTEBRAÇO	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16254 RX BACIA	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16255 RX BRAÇO	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16256 RX CALCÂNEO	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16258 RX CLAVÍCULA	12,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
222 RX COLUNA LOMBO-SACRA : FUNCIONAL OU DINAMICA	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16265 RX COTOVELO	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
238 RX COXA	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
252 RX ESÓFAGO	12,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24,00	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
16268 RX JOELHO: AP - LAT	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
251 RX LARINGE	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24,00	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
16273 RX PERNA	12,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
253 RX QUIRODÁCTILOS	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16276 RX TÓRAX PA	50,00	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
18462 RX TÓRAX PA - PERFIL	50,00	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

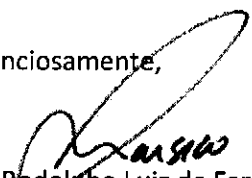
Prestador: Clínica de Radiologia por Imagem Digimax São Bento do Sul Ltda

CNPJ: 05.891.127/0001-61

Validade da proposta: 60 dias

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Dr. Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Diretor Geral



Equipamento

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 115/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1002-2 FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL		CNPJ: 04.853.018/0001-30	Telefone: 4136321228	Status: Habilitado					48.212,86
Email: rosilda@drevacontabil.com.br									
Lote 001 - Lote 001									49.212,86
001	255 RX ABDÔMEN AGUDO	UN	12,00	Classificado			39,43	473,16	*
002	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	24,00	Classificado			38,99	935,76	*
003	16248 RX ADENÓIDES: LATERAL	UN	30,00	Classificado			38,99	1.169,70	*
004	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	26,00	Classificado			39,00	1.014,00	*
005	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
006	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
007	224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	UN	12,00	Classificado			38,89	466,68	*
008	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	24,00	Classificado			38,99	935,76	*
009	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	20,00	Classificado			38,99	779,80	*
010	242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
011	16254 RX BACIA	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
012	16255 RX BRAÇO	UN	20,00	Classificado			39,00	780,00	*
013	16256 RX CALCÂNEO	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
014	16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	UN	36,00	Classificado			39,00	1.404,00	*
015	16258 RX CLAVÍCULA	UN	12,00	Classificado			39,00	468,00	*
016	16259 RX COLUNA CERVICAL: AP -LAT - TO - OBLÍQUAS	UN	40,00	Classificado			39,00	1.560,00	*
017	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP -LAT - TO OU FLEXÃO	UN	40,00	Classificado			39,00	1.560,00	*
018	16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	UN	20,00	Classificado			39,00	780,00	*
019	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	UN	14,00	Classificado			39,00	546,00	*
020	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	70,00	Classificado			39,00	2.730,00	*
021	221 RX COLUNA LOMBO-SACRA: OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
022	222 RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINAMICA	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
023	216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	UN	10,00	Classificado			39,00	390,00	*
024	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	12,00	Classificado			39,00	468,00	*
025	16265 RX COTOVELO	UN	26,00	Classificado			39,00	1.014,00	*
026	238 RX COXA	UN	24,00	Classificado			39,00	936,00	*
027	16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	UN	30,00	Classificado			39,00	1.170,00	*
029	252 RX ESÓFAGO	UN	12,00	Classificado			40,00	480,00	*
031	16267 RX JOELHO OU RÔTULA: AP - LAT - AXIAL	UN	24,00	Classificado			40,00	960,00	*
032	16268 RX JOELHO: AP - LAT	UN	30,00	Classificado			40,00	1.200,00	*
033	246 RX JOELHO (C): AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	UN	5,00	Classificado			40,00	200,00	*
034	251 RX LARINGE	UN	10,00	Classificado			40,00	400,00	*
035	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			40,00	480,00	*

014



Espindola

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 115/2018

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
036	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	24,00	Classificado			40,00	960,00	*
037	211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado			40,00	400,00	*
038	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	30,00	Classificado			40,00	1.200,00	*
039	212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	UN	10,00	Classificado			40,00	400,00	*
041	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	50,00	Classificado			40,00	2.000,00	*
042	16273 RX PERNA	UN	40,00	Classificado			40,00	1.600,00	*
043	16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	UN	40,00	Classificado			40,00	1.600,00	*
044	253 RX QUIRODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			40,00	480,00	*
045	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	40,00	Classificado			40,00	1.600,00	*
046	210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	UN	20,00	Classificado			40,00	800,00	*
047	16276 RX TÓRAX PA	UN	40,00	Classificado			40,00	1.600,00	*
048	250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLIQUAS	UN	5,00	Classificado			40,00	200,00	*
049	18452 RX TÓRAX PA - PERFIL	UN	160,00	Classificado			40,00	6.400,00	*
050	256 RX URETROCISTOGRAFIA	UN	3,00	Classificado			40,00	120,00	*
VALOR TOTAL:					49.212,86				

015

ITEM	EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFIAS	QTDE ESTIMADA	harry	multimagem	digimax	Pien 2018	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	6	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 246,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
11	RX BACIA	20	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
26	RX COXA	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
29	RX ESÔFAGO	12	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
31	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 984,00
32	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
33	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 205,00
34	RX LARINGE	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
35	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
36	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 984,00
37	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLÍQUAS	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
38	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
39	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
40	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	30	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
41	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
42	RX PERNA	20	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
43	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLÍQUAS	10	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
44	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
45	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
46	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
47	RX TÓRAX PA	50	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00

017

48	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 205,00
49	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
50	RX URETROCISTOGRAFIA	3	R\$ 41,50	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 123,00
TOTAL								R\$ 30.135,00

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**2. Objeto: **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.**3. Valor Máximo Estimado: **R\$30.135,00 (trinta mil, cento e trinta e cinco reais)**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido
11.001.10.3016.0014.2030.3390395099	Contas:3600

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

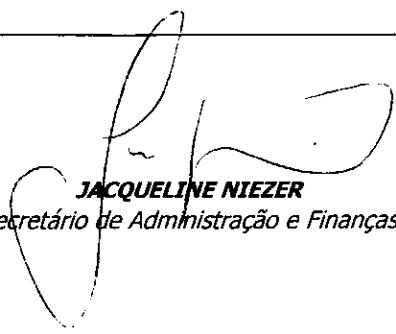
09/10/2019
JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

09/10/2019
JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

09/10/2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(☐) Convite

(☒) Pregão Presencial

(☐) Pregão Eletrônico

(☐) Tomada de Preços

(☐) Dispensa de Licitação

(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para contratar prestação de serviços **para a realização de exames radiológicos** para a Secretaria de Saúde, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços freqüentes, porém incertos, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

09/10/2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às **9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana**, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE
Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinado à Publicação de Atos do Executivo
e do Legislativo Piênense
Circulação semanal | Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka

Presidente da Câmara
Arlindo Machado

imprensa@pien.pr.gov.br

Diagramação/Jornalista Responsável

Comunique Com Ass. e Cons. Ltda / Fabiane Pickusch Gosta

MTB-SC 2447/JP

Impressão: ArtGraf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

LICITAÇÃO DIFFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE
QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00
horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñen/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanskaki	10.376.638-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Bernadete Magacrovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-91
Membro	Dionisi de Fátima Pinheiro	4.376.384-8/PE	601.575.509-15
Membro	Simão Schneider	6.268.164-7/PR	021.904.719-56
Suplente	Sidney do Nascimento Miorluz	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.133.799-11
Suplente	Luigi Rublime de Bassi Frangoso	9.795.293-0/PR	066.676.639-64
Suplente	Natli Fortescki Casaner	8.039.291-4/PE	031.009.409-98

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.119-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	039.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.639-64
BERNADETTE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.039.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:24BF771D



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

025

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Extraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

027

PROCESSO Nº 1854/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **24 de outubro de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390395099.

Contas: 3600

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **materiais e equipamentos para realizar o serviço**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado;

m) Licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

041

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.



24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

25.2. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

25.3. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

26. PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 09 de outubro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

054

I. OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFIAS	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
11	RX BACIA	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
26	RX COXA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
31	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
38	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
39	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
40	RX PERNA	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
41	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
42	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
43	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
44	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
45	RX TÓRAX PA	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
46	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
47	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
48	RX URETROCISTOGRAFIA	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
TOTAL				R\$30.135,00

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

III.I. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

III.II. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar serviços solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone Ap. Vieira Portela Rauén

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;



- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação deve-se ao fato de que a procura por exames de radiologia pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecida pelo SUS. Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares, exames e etc., garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

VI.I. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA - A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos pacientes até o local onde serão realizados os exames, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos das consultas, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, visto que o deslocamento dos pacientes fica a cargo do Município.

VI.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI.III. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento

33



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VI.IV. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer o serviço a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

060

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

061

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

38



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

064

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 115/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**.

3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

3.1. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

3.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390395099.

Contas:3600

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

067

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone Ap. Vieira Portela Rauen

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: _____

Nome: SIMONE AP. VIEIRA PORTELA RAUEN

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1854/2019 (Pregão Presencial nº 115/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1845/2019**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para contratação de exames radiológicos**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **e por entender que esta modalidade proporciona a conclusão mas célere do processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

“O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**”

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

“(…) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico.”



Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ter preferência, não tem sua obrigatoriedade, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescentados, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., É o parecer.

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

cargo de **Agente de Serviços Públicos II**, para desempenhar a função de Coordenador de Controle Interno do Município, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Conceder função gratificada à servidora nominada no Art. 1º, com percentual de 50% do valor inicial de carreira da categoria 11, previsto no Anexo I, da Lei nº 1078/2010, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.292/2017.

Art. 3º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 020, de 23 de janeiro de 2017.

Piñ/PR, 10 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:35FBB82B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 09 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D0F69425

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 159/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016**

Nº 159/2019

074

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 09 e retorno no dia 10 de outubro de 2019, referente convite em solenidade para ADESÕES REFERENTES AOS INCENTIVOS “APRIMORA AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS” E “BENEFÍCIO EVENTUAL IV”, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 1.100,00 (2 X R\$ 550,00 – art. 1º, I, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:3F74A991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 160/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016**

Nº 160/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) NILSE VERÔNICA HECKLER CARNIEL, CPF 545.934.179-53, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 09 e retorno no dia 10 de outubro de 2019, referente convite em solenidade para ADESÕES REFERENTES AOS INCENTIVOS “APRIMORA AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS” E “BENEFÍCIO EVENTUAL IV”, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 800,00 (2 X R\$ 400,00 – art. 1º, II, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

076

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

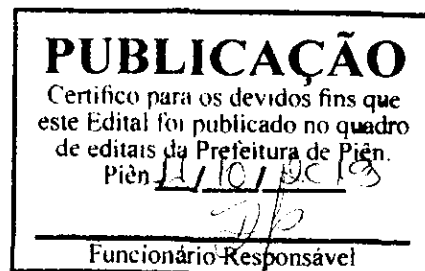
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 11/10/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 115/2019** cujo objeto é o **“Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I”**, onde se lê: “09 de setembro de 2019” leia-se: “09 de outubro de 2019”.

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de outubro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
PROCESSO Nº 1855/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na compatibilização e análise das informações e exportações para os sistemas SIOPS (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Saúde), SIOPE (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Educação), MSC (Matrizes Saldos Contábeis) SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios), SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e junto ao CAUC (Sistema de Transferência Intergovernamentais) e análise de capacidade de endividamento do Município, conforme especificações do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 29 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 29 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F9E47FAD

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
PROCESSO Nº 1854/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA**

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 11/10/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 115/2019** cujo objeto é o “**Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**”, onde se lê: “09 de setembro de 2019” leia-se: “09 de outubro de 2019”.

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada.

078

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2BE90210

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2361**

PORTARIA Nº 2.361/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** férias, aos servidores públicos municipais a seguir:

- Conceder, ao servidor público municipal IVAN ALVES PRESTES, CPF nº 058.874.649-5 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, 15 (quinze) dias de férias de 14/10/2019 a 28/10/2019, referente ao período aquisitivo 03/02/2018 a 02/02/2019.

- Conceder a servidora pública municipal JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA, CPF nº 087.834.289-33, ocupante do em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social 10 (dez) dias de férias de 14/10/2019 a 23/10/2019, referente ao período aquisitivo 04/07/2018 a 03/07/2019.

Art. 2º - O pagamento da remuneração de férias ocorrerá proporcionalmente ao período de férias gozado, em conformidade com a Lei Municipal n. 684/2019, art. 080 parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:21C3714C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 163/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016**

Nº 163/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2019

PROCESSO N° 1854/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 11/10/2019, referente ao Pregão Presencial nº 115/2019 cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I", onde se lê: "09 de setembro de 2019" leia-se: "09 de outubro de 2019".

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

080

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 11/10/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 115/2019** cujo objeto é o **“Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I”**, onde se lê: “09 de setembro de 2019” leia-se: “09 de outubro de 2019”.

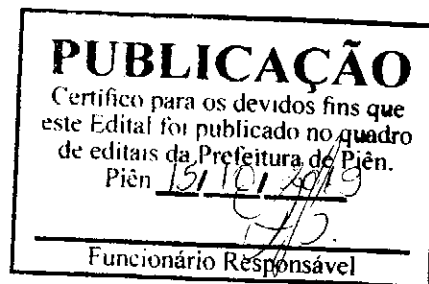
Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de outubro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

081

PROTOCOLO

Processo: 1919 / 2019

Requerente: **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL**

CNPJ: **04.883.018/0001-30**

Contato: **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 115/2019

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 23 de Outubro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1919 / 2019

Requerente: **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL**

CNPJ: **04.883.018/0001-30**

Contato: **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL -**

Telefone:

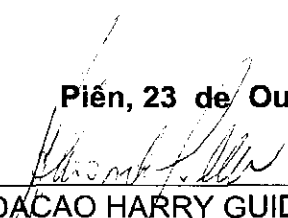
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 115/2019

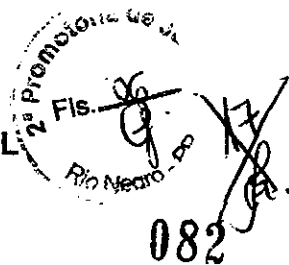
Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 23 de Outubro de 2019.


FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL
Requerente

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
4ª ALTERAÇÃO



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro 64N e registrada sob a matrícula nº 0001226, às fls. 124 do livro A-007, em 14/01/2002 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Rio Negro/PR.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, e foro em Rio Negro/PR, tem prazo de duração indeterminado e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidade prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seu corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

I - acesso e garantia de serviços de saúde em baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

II - assistência à saúde prevista no módulo assistencial, contida no Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macro-regiões, constante da Norma Operacional de Assistência – NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;

III - atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria;

IV - atribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhadas;

III – realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas de saúde;

IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da saúde;

VI – ofertar consultas em clínica médica especializada, através de sua unidade ambulatorial de referência;

VII – oferecer serviços de auxílio diagnóstico – terapia (SADT);

VIII – disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (casa de parto);

IX – habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI – prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneras, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha as mesmas finalidades.

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneras;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

IV – os auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – as resultantes de prestação de serviços;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

VI – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a fundação;

VII – as dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos públicos a Administração direta ou indireta;

084

VIII – as doações e os legados;

IX – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

X – os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XI – os juros bancários e outras receitas.

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Fundação tem como órgãos administrativos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Parágrafo único. É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão de deliberação da fundação, composto por 04 (quatro) membros nomeados pelos instituidores da Fundação.

Art. 12. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de conselheiro representante da iniciativa privada, por motivo de desistência, será indicado novo membro, que submeter-se-á à aprovação do Conselho.

Art. 13. O Conselho Curador será presidido por um de seus membros com mandato de 02 (dois) anos, sendo que, excepcionalmente, quando do ato de inauguração do hospital, haverá obrigatoriamente uma eleição para escolha do presidente.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

- I – presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Curador;
- II – cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador;
- III – exercer o voto de desempate.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir quaisquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 30 (trinta) de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI – decidir sobre a estrutura administrativa da Fundação, sobre o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal administrativo da fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;
- IX – propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;
- X – deliberar sobre a extinção da fundação nos termos do art. 27;
- XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;
- XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

2ª Prom. 10
Fis. 9
086

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 (um terço) de seus membros e para deliberação de qualquer matéria é de 50% (cinquenta por cento) mais um, sendo necessária para sua aprovação a maioria dos votos.

§ 3º Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador a aprovação das seguintes matérias:

- I – alteração estatutária;
- II – alteração na composição do próprio Conselho;
- III – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- IV – extinção da fundação.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;
- II – gerir as atividades administrativas;
- III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;
- VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 15, VIII, deste estatuto;
- VII – organizar os serviços administrativos;
- VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 15, VIII, deste estatuto;
- IX – remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei;
- X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente e o secretário do conselho.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 21. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. Até 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, entender, submeter à apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 23. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

2º Promotor
Fls. 11
087

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração do resultado do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – parecer do Conselho Fiscal.

088

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 24. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 25. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado com as esferas governamentais será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos 03 (três) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;
- II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;
- III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 27. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

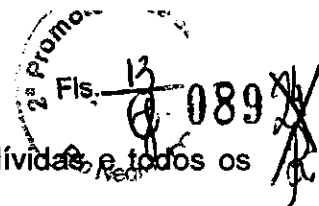
- I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua manutenção;
- II – a nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 28. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação,

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and a date '7' on the right.

realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estime necessários.



Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no município de Piên/PR, ou, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 30. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 31. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 32. Os funcionários admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 33. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên/PR, 23 de outubro de 2013.

CONSELHO CURADOR

Maria Lucia Cavalheiro

Ney Jose Ciupka

Jorge Luis Hilgenstieler

Guido Orlando Greipel

Rubia Forteski

Ingo Hedegar Stracke

Presidente

1º Membro iniciativa privada

2º Membro iniciativa privada

4º Membro iniciativa privada

6º Membro administração pública

7º Membro administração pública

PREZ. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

José Luiz de Barros

8º Membro administração pública

José Loir Dreveck

9º Membro administração pública

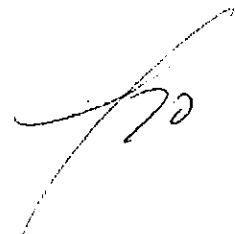
Maristela Wendrechovski Stoeckly

10º Membro administração pública

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Rosilda Dreveck

Diretora Executiva



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-Ph
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURIDICO

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro nº .64N e registrada sob a matrícula nº , no Livro do do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Negro/Paraná.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, s/nº, Piên/PR e foro em Rio Negro/Paraná, tem prazo de duração indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidades prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seus corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

- a) Acesso e garantia de serviços de saúde em média complexidade ambulatorial e hospitalar.
- b) Assistência à saúde prevista no módulo assistencial contidas no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macrorregiões, constante da Norma Operacional da Assistência – NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;
- c) Atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria.
- d) Contribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhados.

III – realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

de saúde;

IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da saúde;

VI – Ofertar consultas em Clínica Médica Especializada, através de sua Unidade Ambulatorial de referência.

VII – Oferecer serviços de Auxílio Diagnóstico – terapia (SADT)

VIII – Disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (Casa de Parto);

IX – Habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI – Prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo Único: Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

092

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

X

10

IV - os auxílios e subvenções do poder público.
Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

093

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Administração da fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal não serão remunerados.

§ 1º É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

§ 2º A fundação poderá instituir remuneração para o Diretor Executivo, desde que, efetivamente, este atue na gestão executiva direta, respeitados os valores praticados pelo mercado, na área de atuação correspondente.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por 6 (seis) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos cada um.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio conselho dentre seus integrantes e reger-se-á na forma de regimento interno, registrado no tabelionato competente.

§ 2º. Fica garantida a participação de 4 (quatro) representantes da iniciativa privada de Piên e ainda os titulares do órgão da saúde e do órgão da administração municipal de Piên.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-F.
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

X



§ 3º. Os mandatos dos conselheiros representantes da iniciativa privada encerrar-se-ão em anos distintos, possibilitando a rotatividade e alternância na função e o constante ingresso de novos posicionamentos no conselho.

§ 4º. Os mandatos dos conselheiros representantes dos órgão da saúde e da administração municipal de Piên, coincidirão com o mandato governamental municipal.

§ 5º. É permitida a recondução dos conselheiros e, expirando o mandato de qualquer dos conselheiros representante da iniciativa privada, o mesmo indicará o seu substituto, que submeter-se-á a aprovação do Conselho.

§ 6º. A vacância será declarada pelo Presidente do Conselho que chamará a quem de direito para indicar o pretendente ao mandato tampão ou a novo mandato.

§ 7º. O processo de escolha dos conselheiros será regulado por resolução do Conselho Curador.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o Regimento Interno da fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até quinze 15 de Outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 30 de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;
- IX – Propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;
- X – Deliberar sobre a extinção da fundação;
- XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;
- XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 de seus membros ou pelo Diretor Executivo, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo cinco 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 e para deliberação de qualquer matéria, é de ½.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

K

10

**SESSÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

095

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;

II – gerir as atividades administrativas;

III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;

VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 12, VIII, deste estatuto;

VII – organizar os serviços administrativos;

VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 12, VIII, deste estatuto;

IX – remeter, até 30 de Abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

Parágrafo único: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

**SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação, e será integrado por três (três) membros efetivos e dois (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

R

D

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

096

Art. 17. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de Março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 18. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 19. Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar, submeter a apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze (15) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 20. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – Demonstração do Resultado do Exercício;

IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII – parecer do Conselho Fiscal;

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

X

D

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 21. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

097

Art. 22. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado junto as esferas governamentais, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 23. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos três integrantes do Conselho Curador, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;

II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;

III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 24. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por maioria de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua manutenção;

II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 25. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Piên/PR e, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 26. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

098

Art. 27. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da fundação.

Art. 28. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

Art. 29. A escolha do primeiro Conselho Curador, excepcionalmente, será consignada na Escritura Pública de Instituição da fundação.

Parágrafo único: Os conselheiros do primeiro mandato da fundação poderão ser reconduzidos e o encerramento do mandato se dará:

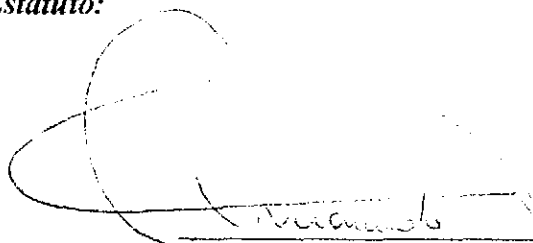
I – quanto ao primeiro e segundo conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2005;

II – quanto ao terceiro e quarto conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2007;

Art. 30. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên, ____ de Novembro de 2001.

Elaborador do Estatuto:


MANOLO R. DEL OLMO
OAB/SC 13.976

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, PRIMEIRO CONSELHEIRO E PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR EXECUTIVO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se nas dependências do Hospital Harry Guido Greipel, os membros do CONSELHO CURADOR, sendo o PRIMEIRO CONSELHEIRO Sr. Ney José Ciupka, brasileiro casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.199.241/SC e do CPF nº 420.366.909-04; SEGUNDO CONSELHEIRO Sr. Orival Provesi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.501.945/SC e do CPF nº 415.033.179-00; TERCEIRO CONSELHEIRO Sr. Guido Orlando Greipel, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 2.011.582/SC e do CPF. nº 186.497.009-00; QUARTA CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO Sra. Maria Lucia Cavalheiro, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 949.878/PR e do CPF. nº 804.867.549-87, o DIRETOR EXECUTIVO Sr. Robson Luiz Marcon, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.211.092-0/PR e do CPF. nº 575.009.919-91, o PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL Sr. Marcos Luiz Rudnick, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 2.011.406/SC e do CPF. nº 710.671.249-34, o SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL Sr. Robson Andrade Souza, brasileiro, casado, comprador, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.444.931-5/PR e do CPF nº 827.752.069-72, o MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL Sr. Wilson Jairo Fragoso, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 976.119/SC e do CPF. nº 489.412.989-20, os SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL Sr. Adailton Rogério de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.151.983-3/PR e do CPF. nº 018.588.859-30 e o sr. Marcos Radins, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 65.775.166/PR e do CPF. nº 980.866.269-30, para eleição do PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR para o período de 03/03/2019 a 02/03/2021, do CONSELHO FISCAL para o período de 03/03/2019 a 02/03/2021 e do DIRETOR EXECUTIVO para o período de 03/03/2019 a 02/03/2021. Dando início aos trabalhos a presidente do CONSELHO CURADOR Sra. Maria Lucia Cavalheiro deu as boas vindas aos presentes e passou a palavra a Sra. Alcione Muller, gerente administrativa do hospital, que apresentou um balanço das atividades desenvolvidas até o momento no hospital. Em seguida foi aberta, entre os presentes, a votação para escolha dos novos membros que passarão a compor a diretoria da Fundação. A presidente explicou que apesar de bem divulgada a eleição, novamente, não se apresentou ninguém interessado em fazer parte da diretoria e que os membros deveriam ser escolhidos entre os presentes, pois por tratar-se de serviço voluntário e que demanda tempo e responsabilidade não aparecem interessados para os cargos. Sendo assim procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal, tendo todos os seus membros reconduzidos aos cargos, o mesmo acontecendo com a Presidente do Conselho e com o Diretor Executivo. Em seguida o Primeiro Conselheiro Sr. Ney José Ciupka fez uso da palavra e pediu seu afastamento do Conselho Curador, uma vez que irá concorrer ao cargo de Prefeito Municipal nas eleições suplementares que ocorrerão na cidade de Piên no dia 17 de março do corrente ano. Os demais conselheiros então indicaram o Sr. Antonio Antunes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 7757067-5/PR e do CPF nº 024.536.729-24, para ocupar o cargo de Primeiro conselheiro em substituição ao sr. Ney José Ciupka. Diante do exposto e por unanimidade entre os presentes a Administração da Fundação Harry Guido Greipel, ficou assim composta:

CONSELHO CURADOR: Período de 01/02/2019 a 02/03/2021

Primeiro Conselheiro: Antonio Antunes da Silva

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR

AUTENTICAÇÃO

Autêntico o presente documento
por conter com o original.

Piên/PR

08 MAR. 2019

Elaine do Rocio Franco
Escritora Substituta

Serviço Distrital de Piên.
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA

RG 7757067-5/PR CPF: 024.536.729-24

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PERÍODO DE 03/03/2017 A 02/03/2021

Segundo Conselheiro: Orival Provesi RG: 1.501.945/SC CPF: 415.033.179-00

Terceiro Conselheiro: Guido O. Greipel RG: 2.011.582/SC CPF: 186.497.009-00

Quarto Conselheiro: Maria Lucia Cavalheiro RG: 949.878/PR CPF: 804.867.549-87

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR: Período de 03/03/2019 a 02/03/2021

Maria Lucia Cavalheiro RG: 949.878/PR CPF: 804.867.549-87

DIRETOR EXECUTIVO: Período de 03/03/2019 a 02/03/2021

Robson Luiz Marcon RG: 4.211.092-0/PR CPF: 575.009.919-91

CONSELHO FISCAL: Período de 03/03/2019 a 02/03/2021

Presidente: Marcos Luiz Rudnick RG: 2.011.406/SC CPF: 710.671.249-34

Secretário: Robson Andrade Souza RG: 4.444.931-5/PR CPF: 827.752.069-72

Membro Efetivo: Wilson Jairo Fragoso RG: 976.119/SC CPF: 489.412.989-20

Suplente: Adailton Rogério de Oliveira RG: 5.151.983-3/PR CPF: 018.588.859-30

Suplente: Marcos Radins RG: 65.775.166/PR CPF: 980.866.269-30

Em seguida a Presidente declarou empossada a diretoria, desejando uma boa gestão a todos, agradecendo novamente a disponibilidade em servir à população através desse importante trabalho. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Piên Pr., 01 de fevereiro de 2019

MARIA LUCIA CAVALHEIRO

NEY JOSE CIUPKA

ORIVAL PROVESI

GUIDO ORLANDO GREIPEL

ANTONIO ANTUNES DA SILVA

ROBSON LUIZ MARCON

MARCOS LUIZ RUDNICK

ROBSON A. SOUZA

WILSON JAIRO FRAGOSO

ADILTON R. OLIVEIRA

MARCOS RADINS

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente documento
por conter com o original.

Piên/PR 08 MAR. 2019

Elaine do Rocio Franco
Escrevente Substituta

Serviço Distrital de Piên
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **Fundação Harry Guido Greipel**, com sede à Rua Natal, 334 – Centro – CEP 83860-000 na cidade de PIÊN/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Estadual, isento e Inscrição Municipal sob nº 10341, representada neste ato por seu **Diretor Executivo, Sr. Robson Luiz Marcon**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.093-0/PR e CPF nº 575.009.919-91, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, **Alcionete Muller**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.373.944 e CPF nº 720.181.439-72, a quem confere amplos poderes para representar a **Fundação Harry Guido Greipel** perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao **PREGÃO N.º 115/2019** cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **Ata de Registro de Preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 25 de Novembro de 2019.

Piên/PR, 21 de Outubro de 2019,

Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel

X

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RICARDO DE MENEZES**

DOC. IDENTIFICADOR: **7394**

CPF: **720.151.430-78**

DATA DE NASCIMENTO: **10/10/1973**

PLANO: **ALGUNA**

DEONTOLÓGICA: **NUNCA**

PERMISSÃO: **CONDUZIR**

ACC: **CONDUZIR**

CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **02643728264**

VALIDADE: **29/10/2022**

1ª HABILITAÇÃO: **16/12/1997**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **SÃO BENTO DO SUL, SC**

DATA DE EMISSÃO: **09/11/2017**

Protocolo de Emissão: **92408568101**
SC229702412

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552740797

PROIBIDO PLASTIFICAR
1552740797

DFAC ALAP AMBA CES GO MA NT MS PR PB PA PE PI RJ RN RS RO RR SC SE

COEF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

X

D



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

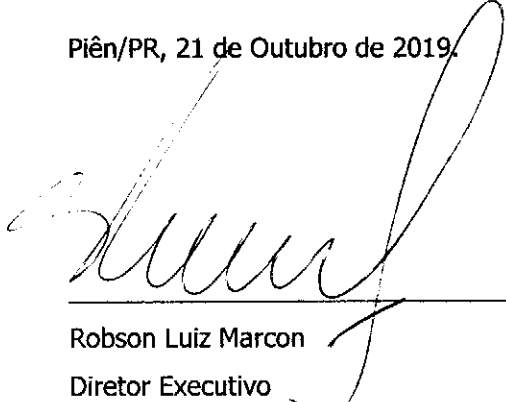
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 115/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº 115/2019**, cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.**

Piên/PR, 21 de Outubro de 2019.



Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04883018000130
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04883018000130!

X
D

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04883018000130

LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2019 10:24:43

Data da última atualização: 23/10/2019 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

106

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2019 às 09:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.883.018/0001-30.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB1.99B7.E173.D311



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1788/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 24 de Outubro de 2019

NEGATIVA Nº: 1788/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5C444M3EPQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

10341

04.883.018/0001-30

24/10/2019

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências,
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

108

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

RUA NATAL, 334 - CENTRO

83860-000 – PIÊN – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA...: 24/10/2019



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 115/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de Exames Radiológicos**;

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME RADIOLÓGICO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	06	R\$ 41,00	R\$ 246,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
09	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
11	RX BACIA	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP – LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP – LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	24	R\$ 41,00	R\$ 410,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
26	RX COXA (FÊMUR)	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT – AXIAL	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
31	RX JOELHO: AP – LAT – OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	05	R\$ 41,00	R\$ 205,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA – OBLÍQUAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN – FN – HIRTS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
38	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
39	RX PERNA	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
40	RX PUNHO: AP – PERFIL - OBLÍQUAS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
41	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
42	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
43	RX SELA TÚRCICA: PA – LAT	10	R\$ 41,00	R\$ 820,00
44	RX TÓRAX PA	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00

 2 



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
45	RX TÓRAX PA – LAT OBLÍQUAS	05	R\$ 41,00	R\$ 205,00
46	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
47	RX URETROCISTOGRAFIA	03	R\$ 41,00	R\$ 123,00
			TOTAL	R\$ 30.135,00

O prazo de validade é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

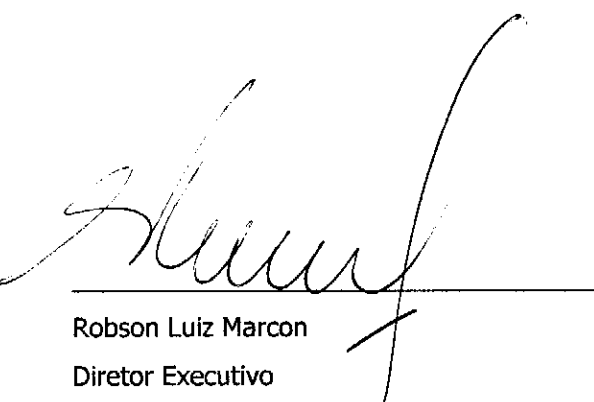
Informamos e_mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, alcionete@fundacaohgg.org.br, bem como declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação por este e_mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas deste edital.

Declaramos, ainda, que somos uma entidade Filantrópica sem fins lucrativos, possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS sob registro Portaria nº 1.058 de 07 de Junho de 2017.

Caracterizada como entidade de Utilidade Pública conforme Lei nº 776 de 14/10/2002 de Declaração de Utilidade Pública

Piên/PR, 21 de Outubro 2019.


Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel



Fundação Hospitalar I

112

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

RUA NATAL, 334 - CENTRO

83860-000 – PIÊN – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA...: 24/10/2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		113	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.883.018/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R NATAL	NÚMERO 334	COMPLEMENTO	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **16:46:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

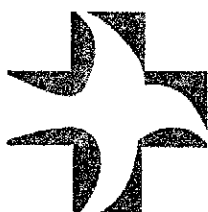
114

21/10/2019
16:10:49

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04883018000130 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

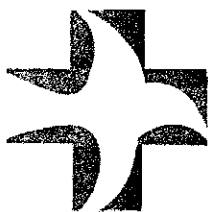
Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**DECLARAÇÃO**

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede a Rua Natal, 334 – centro, Piên PR., inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, **DECLARA** para fins de comprovação ao **Pregão Presencial nº 115/2019 referente Registro de Preços para contratação de exames radiológicos**, a não incidência na fonte do IRPJ da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos e imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - a) É entidade sem fins lucrativos;
 - b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem respectiva exatidão;
 - f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) Apresentava anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o exercício de 2014 e a partir do exercício 2015 passou a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), em conformidade com as mudanças da Secretaria da Receita Federal;



- II. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Piên/PR, 22 de Outubro de 2019.

ROBSON LUIZ MARCON

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.883.018/0001-30

Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2019 a 05/11/2019

Certificação Número: 2019100703342343886591

Informação obtida em 09/10/2019 13:25:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão nº: 173641960/2019

Expedição: 05/06/2019, às 16:16:24

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.883.018/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:37 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **9F81.F601.7101.4383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

120

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020749250-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

X

Q



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1684/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/11/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Outubro de 2019

NEGATIVA Nº: 1684/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5444M4ESZ**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10341	04.883.018/0001-30		09/10/2019

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências,
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

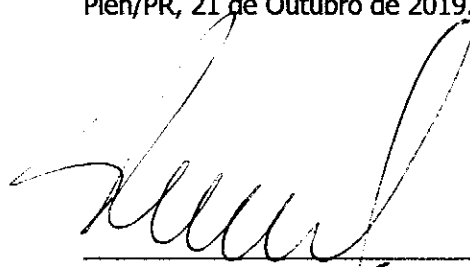
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Declaramos para os fins de direito que a **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 21 de Outubro de 2019.



Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel

X





CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

123

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 38/2019

PROTOCOLO Nº 98/2019

AUTORIZA FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL a estabelecer-se no local abaixo, estabelecidas as exigências da legislação em vigor.

Nome Fantasia: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30

MATRIZ

Insc Mun: 10341

Endereço: RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Início das Atividades: 15/05/2012

Validade deste documento: 31/12/2019

Informações Complementares: ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. ISENTOS DE TAXAS CONFORME ART. 317 DO CTM.

CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES. ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Controle: 9ZTMJ5C22JZX9HQMR7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pien.pr.gov.br/>

Município de Piên, PR, 22 de Janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Departamento de Receitas
Emitido por: FABIOLA GABRIELLI SURÁ

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

017/2019

CARIMBO DE LICENCIAMENTO



NOME: Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ/CPF: 04.883.018/0001-30

124

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e atendimento a urgência

ENDEREÇO: Rua Natal, nº334 Centro Piên PR

ASS. DO FUNCIONÁRIO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES

Licença Sanitária válida até 06 de Abril de 2020

Licença liberada com restrições de acordo com plano de ação, podendo ser cancelada se for necessário.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOIEIRO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

PREGÃO Nº 115/2019

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No dia vinte e quatro do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 115/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde**, Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 01 empresa participante a saber: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL** inscrita no CNPJ 04.883.018/0001-30, localizada a Rua Natal, nº 334 - Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1481, representada nessa sessão pela Sra. Alcione Muller, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou o preço ofertado e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as proponentes apresentaram as propostas de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, onde em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A licitante **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL** apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. A proponente **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL** teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa de habilitação a pregoeira declarou a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, vencedor, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2019**, considerando que: a) a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o lote acima identificado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 115/2019

126

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Lote: 0001	Item: 0001	RX ABDÔMEN AGUDO	Marca/Modelo:	Quantidade:	6,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0002	RX ABDOMEN SIMPLES - AP	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0003	RX ADENÓIDES LATERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0004	RX ANTEBRACO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0005	RX ARTICULACAO COXO-FEMURAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0006	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0007	RX ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0008	RX ARTICULACAO SACRO-ILICAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0009	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0010	RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0011	RX SAGIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0012	RX BIRACAO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0013	RX CALCANEIO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 115/2019

127

Equipe:

Página 2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0014	RX CAVUM LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0015	RX CLAVICULA	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0016	RX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO - OBLIQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0017	RX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO OU FLEXAO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0018	RX COLUNA DORSAL AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0019	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLOSE - PA - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0020	RX COLUNA LOMBO - SACRA	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0021	RX COLUNA LOMBO - SACRA OBLIQUAS - SELETIVA L6/S1	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0022	RX COLUNA LOMBO - SACRA - FUNCIONAL OU DINAMICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0023	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0024	RX COSTELA POR HEMITORAX	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0025	RX COTOVELO	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0026	RX COXA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 115/2019

128

Página:3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0027	RX CRÂNIO - PA - LAT		Marca/Modelo: Quantidade: 30,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0028	RX ESÓFAGO		Marca/Modelo: Quantidade: 12,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0029	RX JOELHO OU FOTULA AP - LAT - AXIAL		Marca/Modelo: Quantidade: 24,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0030	RX JOELHO AP - LAT		Marca/Modelo: Quantidade: 40,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0031	RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLIQUAS - 3 AXIAIS		Marca/Modelo: Quantidade: 5,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0032	RX LARINGE		Marca/Modelo: Quantidade: 10,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0033	RX MÃO OU QUIRODACTILOS		Marca/Modelo: Quantidade: 12,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0034	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA		Marca/Modelo: Quantidade: 24,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0035	RX MAXILAR INFERIOR - PA - OBLIQUAS		Marca/Modelo: Quantidade: 10,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0036	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES		Marca/Modelo: Quantidade: 30,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0037	RX OSSOS DA FACE - MN - FN - HIRTS		Marca/Modelo: Quantidade: 10,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	
	1		40,50	
Lote: 0001	Item: 0038	RX PE OU PODODACTILOS		Marca/Modelo: Quantidade: 12,00
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		41,00	



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 115/2019

129

Empilhado

Página:4

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

1	40,50				
Lote: 0001	Item: 0040	RX PERNA	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0041	RX PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0042	RX QUIRODACTILOS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0043	RX SEIOS DA FACE FN-MN - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0044	RX SELA TURCA PA - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0045	RX TÓRAX PA	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0046	RX TÓRAX PA - LAT - OBLIQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0047	RX TÓRAX PA - PERFIL	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			
Lote: 0001	Item: 0048	RX RETROGISTOGRAFIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor:	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada:	Valor:			
	Lance Inicial:	41,00			
	1	40,50			

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA BECKOZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 115/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16022 - FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL		CNPJ: 04.883.018/0001-30	Telefone: 4136321228	Status: Classificado					28.562,50
Email: fundacao@provacontabil.com.br									
Lote 001 - Lote 001									28.562,50
001	255 RX ABDÔMEN AGUDO	SE	6,00	Classificado			40,50	243,00	*
002	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
003	16248 RX ADENÓIDES: LATERAL	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
004	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
005	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
006	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
007	224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
008	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
009	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
010	242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
011	16254 RX BACIA	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
012	16255 RX BRAÇO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
013	16256 RX CALCÂNEO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
014	16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
015	16258 RX CLAVÍCULA	UN	12,00	Classificado			40,50	486,00	*
016	16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
017	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
018	16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
019	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
020	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	40,00	Classificado			40,50	1.620,00	*
021	221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
022	222 RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINAMICA	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
023	216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
024	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
025	16265 RX COTOVELO	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
026	238 RX COXA	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
027	16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	UN	30,00	Classificado			40,50	1.215,00	*
028	252 RX ESÓFAGO	SE	12,00	Classificado			40,50	486,00	*
029	16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	UN	24,00	Classificado			40,50	972,00	*
030	16268 RX JOELHO: AP - LAT	UN	40,00	Classificado			40,50	1.620,00	*
031	246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	SE	5,00	Classificado			40,50	202,50	*
032	251 RX LARINGE	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
033	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			40,50	486,00	*

130

130



Equipe

Prefeitura Municipal de Piên - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 115/2019

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
034	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	24,00	Classificado			40,50	972,00	*
035	211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
036	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	30,00	Classificado			40,50	1.215,00	*
037	212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
039	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			40,50	486,00	*
040	16273 RX PERNA	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
041	16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
042	253 RX QUIRODÁCTILOS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
043	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
044	210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
045	16276 RX TÓRAX PA	UN	50,00	Classificado			40,50	2.025,00	*
046	250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLIQUAS	SE	5,00	Classificado			40,50	202,50	*
047	18462 RX TÓRAX PA - PERFIL	UN	50,00	Classificado			40,50	2.025,00	*
048	256 RX URETROCISTOGRAFIA	SE	3,00	Classificado			40,50	121,50	*

VALOR TOTAL: 28.552,50

131



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1854/2019 (Pregão Presencial nº 115/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 115/2019, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de exames radiológicos**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum. Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

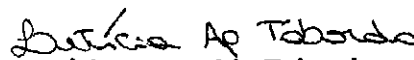
Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

134

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PROCESSO Nº 1854/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 115/2019, referente ao processo nº 1854/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 25 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000.....R\$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....R\$ 43.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000.....R\$ 50.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
17.512.0006.1002 – MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....R\$ 40.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....R\$ 10.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.61.00.00 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
Fonte: 000.....R\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: 1F303A3C

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/10/2019
DATA DE ABERTURA	24/10/2019
JULGAMENTO	24/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	25/10/2019
OBJETO	
Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL inscrita no CNPJ 04.883.018/0001-30	R\$ 28.552,50

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: DD4B4E34

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

135

CONTRATO Nº 069/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.
CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26
O objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - Fontes: 518
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: DC86BAC4

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 070/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARMA LTDA. - ME.
CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29
O objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - Fontes: 518
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E0945253

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 071/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
CONTRATADO: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI.
CNPJ sob nº 33.246.555/0001-77
O objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R\$ 2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - Fontes: 518
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 115/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 10341, com endereço na Rua Natal, nº 334 - Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pela Sra. Alcionete Muller, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**.

3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

3.1. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

3.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

137

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390395099.

Contas:3600

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**.

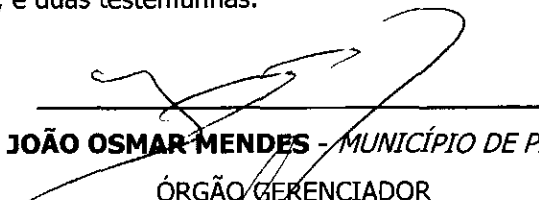
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

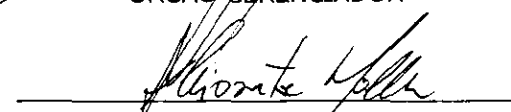
SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone Ap. Vieira Portela Rauen

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

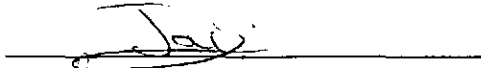
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

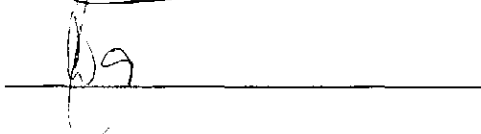
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: 

Nome: SIMONE AP. VIEIRA PORTELA RAUEN

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 115/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1002-2 FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL		CNPJ: 04.893.019/0001-30	Telefone: 4136321229	Status: Classificado					28.552,50
Email: roaldia@dravedecontabil.com.br									28.552,50
Lote 001 - Lote 001									
001	255 RX ABDÔMEN AGUDO	SE	6,00	Classificado			40,50	243,00	*
002	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
003	16248 RX ADENÓIDES LATERAL	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
004	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
005	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
006	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
007	224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
008	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
009	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
010	242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
011	16254 RX BACIA	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
012	16255 RX BRAÇO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
013	16256 RX CALCÂNEO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
014	16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
015	16258 RX CLAVÍCULA	UN	12,00	Classificado			40,50	486,00	*
016	16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
017	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
018	16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
019	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
020	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	40,00	Classificado			40,50	1.620,00	*
021	221 RX COLUNA LOMBO-SACRA: OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
022	222 RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
023	216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
024	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
025	16265 RX COTOVELO	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
026	238 RX COXA	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
027	16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	UN	30,00	Classificado			40,50	1.215,00	*
028	252 RX ESÓFAGO	SE	12,00	Classificado			40,50	486,00	*
029	16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	UN	24,00	Classificado			40,50	972,00	*
030	16268 RX JOELHO: AP - LAT	UN	40,00	Classificado			40,50	1.620,00	*
031	246 RX JOELHO (C): AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	SE	5,00	Classificado			40,50	202,50	*
032	251 RX LARINGE	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
033	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			40,50	486,00	*

139



Populans

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 115/2019

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
034	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	24,00	Classificado			40,50	972,00	*
035	211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
036	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	30,00	Classificado			40,50	1.215,00	*
037	212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
039	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			40,50	486,00	*
040	16273 RX PERNA	UN	20,00	Classificado			40,50	810,00	*
041	16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
042	253 RX QUIRODÁCTILOS	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
043	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
044	210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	SE	10,00	Classificado			40,50	405,00	*
045	16276 RX TÓRAX PA	UN	50,00	Classificado			40,50	2.025,00	*
046	250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	SE	5,00	Classificado			40,50	202,50	*
047	18462 RX TÓRAX PA - PERFIL	UN	50,00	Classificado			40,50	2.025,00	*
048	256 RX URETROCISTOGRAFIA	SE	3,00	Classificado			40,50	121,50	*
VALOR TOTAL:					28.562,50				

140

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7F8B63D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CT 33/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 33/2019.

OBJETO: Alterar o valor do Litro do Óleo Diesel S/10 e do diesel comum.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2019 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 33/2019.

VALOR ORIGINAL: R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) do óleo diesel s/10 e 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) do diesel comum.

VALOR COM O ADITIVO: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) do óleo diesel s/10 e R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) do diesel comum.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:31D31EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CT 198/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 198/2017.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/10/2017 a 09/10/2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 09/10/2019 a 08/10/2020.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5D9A00D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 61/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019, referente à contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezers, fogões, fornos elétricos, máquinas de lavar e centrífugas, existentes nas dependências de todas as secretarias e departamentos da **prefeitura municipal DE PÉROLA D'OESTE/PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) Empresa **ADILSON VICTOR CAGNINI ME,**

*Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.480/0001-57, Com sede à Rua Butiazeiro, nº 871, Centro, Na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr. **ADILSON VICTOR CAGNINI,** Brasileiro, casado, empresário Portador da Cédula de Identidade nº 6.181.792-1 SSP/SP e do CPF nº 894.581.929-00, Residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, foi vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 pelo valor de R\$122.199,97 (cento e vinte dois mil cento e noventa e nove reais e sete).*

Pérola D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:27B64C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO Nº 010, de 06 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Teto MAC

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do incremento do Teto MAC – produção das competências 01/2019 e 02/2019, destinado para a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de novembro de 2018.

MARIA LUCILDA SEIDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 008, de 30 de novembro de 2018, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:915ED6EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.
CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30

Objeto: Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390395099. - Contas:3600

Valor Total: R\$ 28.552,50 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2019.
Validade: 12 (DOZE) meses.

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4B79F4ED

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI
06155147906.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, **ANDERLON PATRUNI** portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 023/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a partir de 10/11/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R\$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
 Município de Piên
 Contratante

ANDERLON PATRUNI
 Anderlon Patrui 06155147906
 Contratado

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:76A10A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018**
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SELECI COPATI - MEI

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 4.154,00** (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até a contar a partir de 02/09/2019, conforme Pregão nº 48/2018 e Contrato original nº 111/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 07/11/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Argeu Antonio Geitenes
Código Identificador:D95CDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 186/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 186/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) **SELSON CLAUDIO BURTET**, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de DOIS VIZINHOS - PR, no dia 07 de Novembro de 2019, transporte de paciente alta Hospital de Referência nas cirurgias eletivas, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
 Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPLER
 Controlador(a) Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019**143**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL. CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30 Objeto: Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde. SECRETARIA DE SAÚDE Dotações:

11.001.10.3016.0014.2030.3390395099. - Contas:3600 Valor Total: R\$ 28.552,50 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura: 08 de novembro de 2019. Validade: 12 (DOZE) meses. JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal

08 de Novembro de 2019